



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº 120013/25**

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Quixaba

**DATA DE ENTRADA:** 23/09/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00068/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental da Secretária de Educação do Município de Quixaba que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**INTERESSADOS:** Allan Dillon Candeia de Macedo  
Fabricia Araujo Candeia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

|                                                                    |                                       |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:</b>                                |                                       |
| RAZÃO SOCIAL: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR                            |                                       |
| CNPJ/CPF: 54.781.890/0001-45                                       |                                       |
| ENDEREÇO: Rua Juvino Marreiro, S/N – Centro. Pirpirituba - Paraíba |                                       |
| TELEFONE: (83 ) 9 9922 9111                                        | PESSOA PARA CONTATO: Islaine Salvador |

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, do item conforme descrição abaixo, em papeltimbrado da empresa ou este devidamente preenchido por vossa empresa para:

### DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação:

Serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental dos alunos da Secretária de Educação do Município de Quixaba, promovendo o desenvolvimento das competências e habilidades, onde busca aprendizagem de qualidade e eficiência da educação.

| Código | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und. | Unidade<br>Quantidade<br>P. Unitário | P. Total      |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------|---------------|
| 01     | Serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental dos alunos da Secretária de Educação do Município de Quixaba, promovendo o desenvolvimento das competências e habilidades, onde busca aprendizagem de qualidade e eficiência da educação. Com disponibilidade de atuação durante 6 meses, aulas quinzenais. | 6    | R\$ 2.865,00                         | R\$ 17.190,00 |
|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |                                      | R\$ 17.190,00 |



Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar o orçamento para o e-mail: preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Quixaba, 29.05.2025

  
Islaine de Souza Salvador  
CNPJ: 54.781.890/0001-45





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2025, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

#### RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 068/2025 PMQ, destinado a Contratação de serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental da Secretária de Educação do Município de Quixaba que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 113/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2025, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelos seguintes interessados: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR, CNPJ nº 54.781.890/0001-45, situada na rua Juvino Marreiro, SN, Centro, Pirpirituba - Paraíba, valor de R\$ 17.190,00 (dezesete mil e cento e noventa reais). A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR, CNPJ nº 54.781.890/0001-45, situada na rua Juvino Marreiro, SN, Centro, Pirpirituba - Paraíba, valor de R\$ 17.190,00 (dezesete mil e cento e noventa reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, os licitantes habilitados cumpriram os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2025.

#### CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB. Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com

*[Assinatura]*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame. Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 08 de julho de 2025

---

**MIRIÃ OLIVEIRA ALVES CANDEIA**  
**OAB/PB 28.300**

À Comissão de Compras.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Despacho**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025**

**Vistos etc...**

Senhor secretário,

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações e encaminhe o processo ao setor contábil para verificar a existência de previsão orçamentária, bem como, a secretaria de finanças para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento da contratação de serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental da Secretaria de Educação do Município de Quixaba que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Licitação e Setor Jurídico para, emissão de parecer jurídico.

Anexo à presente portaria de janeiro de 2025, designado a pregoeira e os membros da Comissão de Licitação, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 26 de junho de 2025.

**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

A

**Secretaria de Educação**





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental da Secretária de Educação do Município de Quixaba, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento:

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND    | QTD | VALOR UNIT<br>RS | VALOR<br>TOTAL RS |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------------|-------------------|
| 1    | Serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental dos alunos da Secretária de Educação do Município de Quixaba, promovendo o desenvolvimento das competências e habilidades, onde busca aprendizagem de qualidade e eficiência da educação. Com disponibilidade de atuação durante 6 meses, aulas quinzenais. | MENSAL | 6   |                  |                   |

2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

#### 3- Da Documentação exigida:

##### 3.1. Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.
- b) Todas as alterações do contrato social.
- c) Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

##### 3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 4 – Das Obrigações da Contratada

- 4.1 A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.
- 4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
- 4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;
- 4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### 4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

### 5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

### 6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado mensalmente, a contar do início dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### 7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

### 8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

### 9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD**

**1. SECRETARIA REQUISITANTE:**

Secretaria de EDUCAÇÃO.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Contratação de serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental da Secretária de Educação do Município de Quixaba que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**3. JUSTIFICATIVA**

Promover o desenvolvimento das competências e habilidades, onde busca aprendizagem de qualidade e eficiência da educação.

**4. PRAZO PARA PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 26 de junho de 2025

Secretaria Municipal Educação





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2025**

#### **1. DO OBJETO**

O presente estudo consiste em verificar a necessidade de contratação de serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental da Secretária de Educação do Município de Quixaba.

#### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

Os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Educação em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

É imprescindível a contratação de serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental da Secretária de Educação do Município de Quixaba.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### 5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade/financeiro.

### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**7.1 PRAZO DA PROPOSTA:** O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

**7.2 LOCAL DA ENTREGA:** Local a ser designado pela requisitante.

**7.3 DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

### 8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital e Contrato.

### 9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na Contratação de serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental da Secretária de Educação do Município de Quixaba.

Quixaba/PB, 26 de junho de 2025

Secretaria Municipal Educação





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD**

**1. SECRETARIA REQUISITANTE:**

Secretaria de EDUCAÇÃO.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Contratação de serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental da Secretária de Educação do Município de Quixaba que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**3. JUSTIFICATIVA**

Promover o desenvolvimento das competências e habilidades, onde busca aprendizagem de qualidade e eficiência da educação.

**4. PRAZO PARA PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 26 de junho de 2025

Secretaria Municipal Educação



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2025**

#### **1. DO OBJETO**

O presente estudo consiste em verificar a necessidade de contratação de serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental da Secretária de Educação do Município de Quixaba.

#### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

Os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Educação em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

É imprescindível a contratação de serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental da Secretária de Educação do Município de Quixaba.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### 5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade/financeiro.

### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**7.1 PRAZO DA PROPOSTA:** O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

**7.2 LOCAL DA ENTREGA:** Local a ser designado pela requisitante.

**7.3 DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

### 8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital e Contrato.

### 9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na Contratação de serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental da Secretaria de Educação do Município de Quixaba.

Quixaba/PB, 26 de junho de 2025

Secretaria Municipal Educação





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Assessor Jurídico do Município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2025, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

**RELATÓRIO**

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 068/2025 PMQ, destinado a Contratação de serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental da Secretária de Educação do Município de Quixaba que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 113/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2025, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelos seguintes interessados: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR, CNPJ nº 54.781.890/0001-45, situada na rua Juvino Marreiro, SN, Centro, Pirpirituba - Paraíba, valor de R\$ 17.190,00 (dezesete mil e cento e noventa reais). A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR, CNPJ nº 54.781.890/0001-45, situada na rua Juvino Marreiro, SN, Centro, Pirpirituba - Paraíba, valor de R\$ 17.190,00 (dezesete mil e cento e noventa reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, os licitantes habilitados cumpriram os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2025.

**CONCLUSÃO**

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB. Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame. Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 08 de julho de 2025

---

**MIRIÃ OLIVEIRA ALVES CANDEIA**  
**OAB/PB 28.300**

À Comissão de Compras.





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2025, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

#### RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 068/2025 PMQ, destinado a Contratação de serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental da Secretária de Educação do Município de Quixaba que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 113/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2025, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelos seguintes interessados: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR, CNPJ nº 54.781.890/0001-45, situada na rua Juvino Marreiro, SN, Centro, Pirpirituba - Paraíba, valor de R\$ 17.190,00 (dezesete mil e cento e noventa reais). A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR, CNPJ nº 54.781.890/0001-45, situada na rua Juvino Marreiro, SN, Centro, Pirpirituba - Paraíba, valor de R\$ 17.190,00 (dezesete mil e cento e noventa reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, os licitantes habilitados cumpriram os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2025.

#### CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB. Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com

*[Assinatura]*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame. Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 08 de julho de 2025

---

**MIRIÃ OLIVEIRA ALVES CANDEIA**  
**OAB/PB 28.300**

À Comissão de Compras.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SETOR FINANCEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025**

Em, 26 de junho de 2025.

Senhor Secretario,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental da Secretaria de Educação do Município de Quixaba que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RUBRICA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 12 361 3004 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 12 365 3026 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 12 365 3028 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 12 366 3028 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- EDUCAÇÃO; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Cordialmente,

---

**secretaria de Finanças**

A  
Secretaria de Educação  
NESTA





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental da Secretária de Educação do Município de Quixaba, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento:

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND    | QTD | VALOR UNIT<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-------------------|--------------------|
| 1    | Serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental dos alunos da Secretária de Educação do Município de Quixaba, promovendo o desenvolvimento das competências e habilidades, onde busca aprendizagem de qualidade e eficiência da educação. Com disponibilidade de atuação durante 6 meses, aulas quinzenais. | MENSAL | 6   |                   |                    |

2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

#### 3- Da Documentação exigida:

##### 3.1. Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.
- b) Todas as alterações do contrato social.
- c) Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

##### 3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 4 – Das Obrigações da Contratada

- 4.1 A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.
- 4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
- 4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;
- 4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### 4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

### 5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

### 6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado mensalmente, a contar do início dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### 7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

### 8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

### 9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/09/2025 às 11:58:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 120013/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00068/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 08/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.190,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental da Secretária de Educação do Município de Quixaba que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 43

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.190,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Islaine de Souza Salvador

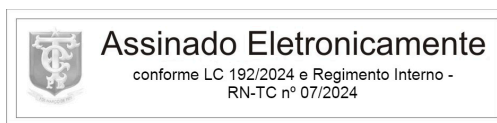
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.781.890/0001-45

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento                                                  | Informado? | Autenticação                     |
|------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação                            | Sim        | bd0f6d6d0103a1e6995dcd9cf488d618 |
| Autorização da autoridade competente                       | Sim        | 2aa77e378d95b9c71d8455d4f239613c |
| Estimativa da despesa                                      | Sim        | 49e77cf84af72e795938e8aa7b24c451 |
| Estudo Técnico Preliminar                                  | Sim        | a01e341ca0f36b3a21d4a4e700d715f1 |
| Formalização de demanda                                    | Sim        | a01e341ca0f36b3a21d4a4e700d715f1 |
| Justificativa de preço                                     | Sim        | bd0f6d6d0103a1e6995dcd9cf488d618 |
| Justificativa para a escolha do contratado                 | Sim        | bd0f6d6d0103a1e6995dcd9cf488d618 |
| Previsão Orçamentária                                      | Sim        | 8f1d4cd00d241e8be9ba93e875b824f7 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso     | Sim        | 49e77cf84af72e795938e8aa7b24c451 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Islaine de Souza Salvador | Sim        | fd2cfb933fbf2ba9f44f03e36f83695d |



**João Pessoa, 23 de Setembro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2025**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** E ISLAINE DE SOUZA SALVADOR, CNPJ nº 54.781.890/0001-45.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/0001-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional o Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO, portador do CPF nº 038.974.314-32, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado **ISLAINE DE SOUZA SALVADOR**, CNPJ nº 54.781.890/0001-45, situada na rua Juvino Marreiro, SN, Centro, Pirpirituba - Paraíba aqui denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 01 - Contratação de serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental da Secretária de Educação do Município de Quixaba que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND    | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------------|-----------------|
| 1    | Serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental dos alunos da Secretária de Educação do Município de Quixaba, promovendo o desenvolvimento das competências e habilidades, onde busca aprendizagem de qualidade e eficiência da educação. Com disponibilidade de atuação durante 6 meses, aulas quinzenais. | MENSAL | 6   | R\$ 2.865,00   | R\$ 17.190,00   |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prestação do serviço obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA 02** – Dá-se a este contrato o valor **R\$ 17.190,00 (dezesete mil e cento e noventa reais)** que será pago mensalmente a contratada em até 30 dias após a compra ou a emissão da Nota Fiscal.

### DOS PRAZOS

**CLÁUSULA 03** - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de até 08/01/2026, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

### DOS RECURSOS

**CLÁUSULA 04** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 12 361 3004 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 12 365 3026 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 12 365 3028 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 12 366 3028 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- EDUCAÇÃO; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA 05** - Constituem obrigações da Contratada:

a) A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB devendo ter disponibilidade de dias e horários a serem definidos pela secretaria responsável.

b) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.





## **ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

g) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;

b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

### **DA RECISÃO**

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

### **DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato conforme portaria nº 006/2025.

### DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 08 de julho de 2025

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**Islaine de Souza Salvador**  
**CNPJ: 54.781.890/0001-45**

TESTEMUNHAS:





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**NOTIFICAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente, fica **AUTORIZADO** a **ISLAINE DE SOUZA SALVADOR**, CNPJ nº 54.781.890/0001-45, situada na rua Juvino Marreiro, SN, Centro, Pirpirituba - Paraíba, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025** para contratação de serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental da Secretária de Educação do Município de Quixaba que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a fornecer os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 08 de julho de 2025

**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Islaine de Souza Salvador**  
**CNPJ: 54.781.890/0001-45**



**EXTRATO DE CONTRATO****DISPENSA 068/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2025**

**OBJETO:** Contratação de serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental da Secretária de Educação do Município de Quixaba que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos próprios e outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** ISLAINE DE SOUZA SALVADOR, CNPJ nº 54.781.890/0001-45, situada na rua Juvino Marreiro, SN, Centro, Pirpirituba - Paraíba.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 17.190,00 (dezessete mil e cento e noventa reais)

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 08/07/2025 a 08/01/2026.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, **RESOLVE**:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.  
**RESOLVE**:

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candéia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
  - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
  - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

**Art. 4º.** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candéia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, **RESOLVE**:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, **RESOLVE**:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SETOR FINANCEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025**

Em, 26 de junho de 2025.

Senhor Secretario,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental da Secretaria de Educação do Município de Quixaba que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RUBRICA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 12 361 3004 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 12 365 3026 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 12 365 3028 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 12 366 3028 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- EDUCAÇÃO; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Cordialmente,

---

**secretaria de Finanças**

A  
Secretaria de Educação  
NESTA

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Apresentação**

Este Termo de Referência (TR) estabelece as diretrizes para a contratação de serviços especializados e atuantes na preparação de estudantes para o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). O projeto visa aprimorar o desempenho dos alunos nas avaliações de Língua Portuguesa e Matemática, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais da instituição.

O total apoio pedagógico especializado com foco na preparação dos alunos para as provas do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), abrangendo as disciplinas de Língua Portuguesa (com ênfase em leitura e interpretação de texto) e Matemática (com foco em resolução de problemas e raciocínio lógico).

### **2. Objeto**

Serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental dos alunos da Secretária de Educação do Município de Quixaba, promovendo o desenvolvimento das competências e habilidades, onde busca aprendizagem de qualidade e eficiência da educação.

### **3. Público-Alvo**

Alunos regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental.

### **4. Justificativa**

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) é um conjunto de avaliações externas em larga escala que permite ao Ministério da Educação (MEC), por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), realizar um diagnóstico da educação básica brasileira. Os resultados do SAEB são cruciais para a formulação, reformulação e monitoramento de políticas educacionais, bem como para o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996, art. 9º, inciso VI).

A relevância do SAEB transcende a mera avaliação de desempenho individual. Ele fornece subsídios valiosos para que as redes de ensino e as



FERRÃO, Maria E. & FERNANDES, Cláudio. O SAEB e a qualidade da educação no Brasil: uma análise dos fatores associados ao desempenho escolar. **Estudos em Avaliação Educacional**, São Paulo, v. 18, n. 36, p. 223-241, jan./abr. 2007.

SOARES, José Francisco; ALVES, Maria Teresa G. Fatores que afetam o desempenho dos alunos no SAEB: uma análise multinível. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, Porto Alegre, v. 16, n. 2, p. 177-192, 2003.

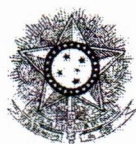
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                                     |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>               |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                                     |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>54.781.890/0001-45</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                                     | DATA DE ABERTURA<br><b>18/04/2024</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ISLAINE DE SOUZA SALVADOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                                     |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>SALVATORE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                                     | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão</b><br><b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b><br><b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b><br><b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b><br><b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b><br><b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b><br><b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b><br><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b><br><b>82.19-9-01 - Fotocópias</b><br><b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b><br><b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b><br><b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b><br><b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b><br><b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b><br><b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b><br><b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> |                                                     |                                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                                     |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R JUVINO MARREIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NÚMERO<br>SN                                        | COMPLEMENTO<br>*****                                |                                       |
| CEP<br><b>58.213-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>PIRIPITUBA</b>                      | UF<br><b>PB</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ISLAINE.VET@GMAIL.COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     | TELEFONE<br><b>(83) 9922-9111/ (0000) 0000-0000</b> |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                                     |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>18/04/2024</b>     |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                                     |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2025** às **14:16:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.781.890/0001-45

Certidão nº: 38426902/2025

Expedição: 07/07/2025, às 13:33:03

Validade: 03/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISLAINE DE SOUZA SALVADOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.781.890/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR**  
**CNPJ: 54.781.890/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:56 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **F908.D775.FEFC.A5B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# **CERTIDÃO**

CÓDIGO: **DE8C.2C66.C6EC.4E5E**

Emitida no dia 01/07/2025 às 13:57:44

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **54.781.890/0001-45**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**ISLAINE DE SOUZA SALVADOR**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**ISLAINE DE SOUZA SALVADOR**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRASARIA, nascido(a) em 15/06/1982, nº do CPF 013.009.644-05, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Conselheiro José Braz do Rego, nº 28, APT 301, Portal do Sol, CEP: 58046-740.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **ISLAINE DE SOUZA SALVADOR**.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA JUVINO MARREIRO, nº SN, CENTRO, Píripituba - PB, CEP: 58213000.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (COM CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL HABILITADO)

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (COM CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL HABILITADO).

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CNAE Nº 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 17/04/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Píripituba - PB, 17 de abril de 2024



ISLAINE DE SOUZA SALVADOR  
Empresário





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAIMUNDO MARINHO DE LUCENA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 003032/O-6, inscrito no CPF nº 21918910472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                            |
|----------------------------------|----------------|----------------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                       |
| 21918910472                      | 003032/O-6     | RAIMUNDO MARINHO DE LUCENA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2024 06:57 SOB Nº 25101481587.  
PROTOCOLO: 240665872 DE 15/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405415292. CNPJ DA SEDE: 54781890000145.  
NIRE: 25101481587. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2024.  
ISLAINE DE SOUZA SALVADOR

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO****CNPJ: 54.781.890/0001-45****ISLAINE DE SOUZA SALVADOR**

ISLAINE DE SOUZA SALVADOR, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, natural da cidade de João Pessoa – PB, nascido em 15/06/1982, EMPRESARIA, número do documento 013.009.644-05, residente e domiciliado no(a): RUA Conselheiro José Braz do Rego 28, Portal do Sol, APT 301, João Pessoa - PB, CEP 58046-740, na qualidade de titular da ISLAINE DE SOUZA SALVADOR, com sede na RUA JUVINO MARREIRO, Nº SN, CENTRO, CEP 58213-000, Píripituba - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 54.781.890/0001-45, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNACÃO E PLASTIFICAÇÃO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, FOTOCOPIAS, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (COM CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL HABILITADO).

**Parágrafo Único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividades de apoio à gestão de saúde, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Treinamento em informática, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Serviços de pré-impressão, Cursos preparatórios para concursos, Educação profissional de nível técnico, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Fotocópias, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Consultoria em tecnologia da informação, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade (COM CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL HABILITADO).

E exercerá as seguintes atividades:

- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8599-6/03 - Treinamento em informática
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde



**CLÁUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Pirpirituba - PB, 07 de Abril de 2025

  
ISLAINE DE SOUZA SALVADOR  
Empresário Individual



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAIMUNDO MARINHO DE LUCENA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 003032/O-6, inscrito no CPF nº 21918910472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                            |
|----------------------------------|----------------|----------------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                       |
| 21918910472                      | 003032/O-6     | RAIMUNDO MARINHO DE LUCENA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2025 09:45 SOB Nº 20251570932.  
 PROTOCOLO: 251570932 DE 08/04/2025.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505987245. CNPJ DA SEDE: 54781890000145.  
 NIRE: 25101481587. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2025.  
 ISLAINE DE SOUZA SALVADOR

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120013/25. Data: 23/09/2025 12:06. Responsável: Fabricia A. Candeia.  
 Impresso por convidado em 30/09/2025 21:22. Validação: 22DD.F582.1F34.52C1.B717.BC47.3D54.61D7.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 54.781.890/0001-45

**Razão**

ISLAINE DE SOUZA SALVADOR

**Social:**

**Endereço:**

RUA JUVINO MARREIRO / CENTRO / PIRPIRITUBA / PB / 58213-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2025 a 23/06/2025

**Certificação Número:** 2025052505176369842531

Informação obtida em 27/05/2025 11:43:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/09/2025 às 12:06:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 120029/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Número do Contrato: 000001352025

Data da Publicação: 09/07/2025

Data da Assinatura: 08/07/2025

Data Final do Contrato: 08/01/2026

Valor Contratado: R\$ 17.190,00

Objeto: Contratação de serviços prestados ministrando o aprimoramento do desempenho dos alunos dos 9º anos do Ensino Fundamental da Secretária de Educação do Município de Quixaba que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): Islaine de Souza Salvador

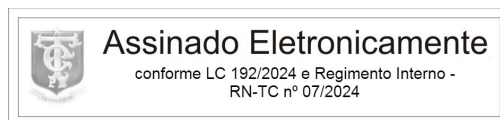
Contratado (CNPJ): 54.781.890/0001-45

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 43

| Documento                                         | Informado? | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | 4fb50cf577daa178bc6e618d3dcebeb8 |
| Comprovações de regularidade da contratada        | Sim        | 22ddf5821f3452c1b717bc473d5461d7 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | 8f1d4cd00d241e8be9ba93e875b824f7 |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | 19627ce6a995439ceea3a77a1e364c46 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Não        |                                  |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Não        |                                  |
| Designação do gestor do contrato                  | Sim        | 8321a5c52c230ca1881a277b22faecec |

João Pessoa, 23 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



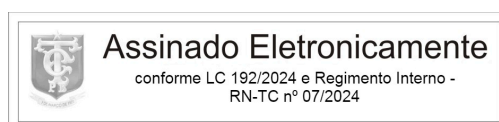
**Documento:** 120013/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/09/2025 às 12:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 120029/25 ao Documento 120013/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 120013/25:

| Documento                                         | Páginas | Autenticação                      |
|---------------------------------------------------|---------|-----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 24 - 28 | 19627ce6a995439ceea3a77a1e364c46  |
| Comprovante de publicidade                        | 29      | 4fb50cf577daa178bc6e618d3dcebeb8  |
| Designação do gestor do contrato                  | 30      | 8321a5c52c230ca1881a277b22faecec  |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 31      | 8f1d4cd00d241e8be9ba93e875b824f7  |
| Comproverantes de regularidade da contratada      | 32 - 43 | 22ddf5821f3452c1b717bc473d5461d7  |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 44      | 50cceeaa286b11fa3ebe3c57e5c854c2c |

**João Pessoa, 23 de Setembro de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**